



**INDICAÇÃO Nº 043/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**  
**Ver. André Luiz Zanette**

**O Vereador que abaixo subscreve**, com amparo no Regimento Interno, propõe ao egrégio plenário a presente indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o seguinte:

Que o poder executivo promova a regulamentação da lei nº 13. 935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços sociais de psicologia e Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica das escolas municipais.

**JUSTIFICATIVA**

O trabalho do profissional de psicologia e de serviço social é de extrema importância no desenvolvimento de projetos para auxiliar os professores no processo de ensino-aprendizagem nas escolas. O psicólogo poderá auxiliar nas dificuldades de aprendizagem, realizar avaliações psicológicas, conforme as necessidades dos alunos, analisar e encontrar soluções para os problemas envolvendo a família e etc. O Assistente Social poderá atuar no combate a evasão escolar e violência, promover ações voltadas para a família e comunidade, baixo rendimento escolar, incentivo a qualificação para o mercado de trabalho, garantir o acesso à educação e etc. Ambos os profissionais também poderão trabalhar em conjunto diante de várias questões que surgem no ambiente escolar, sendo que a proposta possibilita a atividade multiprofissional e acompanhamento do projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino com a finalidade de proporcionar uma educação com mais qualidade aos estudantes. Dessa forma, solicito que o poder executivo, através da secretaria de educação, promova um estudo para regulamentar a lei nº 13. 935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços sociais de psicologia e Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.



**Vereador Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias**  
Bancada do MDB